



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



PORTARIA Nº 111/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 18 de Outubro de 2019, a Senhora **AQUENE DA SILVA TARDIN MORAES (cônjuge)** e ao menor **JOSÉ VICENTE TARDIN MORAES (filho)**, na proporção de 50% para cada um, ambos dependentes do servidor desta municipalidade, Senhor **CARLOS EDUARDO DE MORAES - Matrícula nº 4345**, que era pertencente ao quadro permanente, tendo sido admitido através de Concurso Público pela Lei Municipal nº 353/1999, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, sendo o provento fixado conforme abaixo:

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)..... **R\$ 1.197,60**
(Um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Observação: A Senhora Aquene da Silva Tardin Moraes (mãe) será responsável pelo recebimento do benefício do menor José Vicente Tardin Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 25 de Novembro de 2019.

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente

PUBLICADA

Gazeta Região Serra Mar
Edição: 640 Página: 03
Data: 30/11/2019